

Universidade Lusófona de Cabo Verde**1. NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 53.º DO, DECRETO-LEI N.º 20/2012, DE 19 DE JULHO**

Sumário: Acreditação da Licenciatura em Gestão Autárquica e Desenvolvimento Local da Universidade Lusófona de Cabo Verde, na Unidade Orgânica da Praia.

DESPACHO N.º 018/ARES/2024**De 26 de junho de 2024**

Objeto: Acreditação e registo do ciclo de estudos – Licenciatura em Gestão Autárquica e Desenvolvimento Local da Universidade Lusófona de Cabo Verde.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), *a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;*

2. A COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L., Entidade Instituidora da Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Licenciatura em Gestão Autárquica e Desenvolvimento Local, para funcionamento na Unidade Orgânica da Praia, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo(s) seguinte(s) quadro(s):

| ÁREAS CIENTÍFICAS | N.º DE HORAS | | N.º DE CRÉDITOS |
|------------------------------------|--------------|-------|-----------------|
| | CONTACTO | TOTAL | |
| Ciência Política e Cidadania (CPC) | 180 | 480 | 18 |
| Ciências Informáticas (CINF) | 60 | 160 | 6 |
| Ciências Sociais e Humanas (CSH) | 60 | 160 | 6 |
| Contabilidade (CONT) | 180 | 480 | 18 |

| | | | |
|---|-------------|-------------|------------|
| Direito (DIR) | 480 | 1280 | 48 |
| Economia (ECO) | 60 | 160 | 6 |
| Finanças (FIN) | 120 | 320 | 12 |
| Gestão e Administração (GA) | 780 | 2080 | 78 |
| Língua e Literatura Moderna (LLM) | 120 | 320 | 12 |
| Matemática e Estatística (MEST) | 180 | 480 | 18 |
| Proteção de Pessoas, Ambiente e Bens (PPAB) | 120 | 320 | 12 |
| Urbanismo (URB) | 60 | 160 | 6 |
| Total | 2400 | 6400 | 240 |

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Licenciatura em Gestão Autárquica E Desenvolvimento Local, da Universidade Lusófona de Cabo Verde, na Unidade Orgânica da Praia, para funcionamento a partir do ano académico 2024/2025, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-Lei n.º 22/2012, de 07 de agosto.

Cidade da Praia, 26 de junho de 2024. - O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.